



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 1394/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a indicação promovida nos autos n. 0000845-72.2016.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva, e o servidor Egnaldo Ferreira de Arruda, lotado no Setor de Transporte, matrícula n. 7000610, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio nº 180/2016 - Plataforma +Brasil nº 840963/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Justiça, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 0000845-72.2016.8.01.0000, cujo objeto é a implantação do Programa Justiça sobre Rodas, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) na Comarca de Rio Branco, no intuito de levar a Justiça aos mais necessitados, possibilitando a ampla prestação jurisdicional pelo Estado.

Art. 2º Compete a Juíza de Direito e servidor designados como gestor e fiscal do convênio em comento, promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. O gestor deve observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente